



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

EDITAL

PROCESSO CM Nº 07475/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 10136/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 27 de dezembro de 2017, com início às 09 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando contratação de empresa especializada em Serviços Profissionais de Suporte Técnico, Service Desk e Monitoramento de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

3- DA VISTORIA

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão facultativamente realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO VII**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, **cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 1 – da HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6060 / (11) 4228-6016 e/ou por e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO VIII**, que tem



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo citada declaração no **envelope nº 1 – da HABILITAÇÃO.**

4- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

4.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones: 4228-6006/4228-6416 e fax nº 4229-0363, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail **licitacao@camarascsp.gov.br**

4.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

5.2 Os lances obedecerão aos seguintes fatores de redução:

a) **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** tomando-se por base, observada a **redução mínima**, o último lance ofertado.

5.3 O valor máximo estimado para contratação é de **R\$ 506.400,00 (quinhentos e seis mil e quatrocentos reais)**



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.

7.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

8- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede e da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

10.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.3 Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, desde que acompanhados da correspondente Nota Fiscal emitida, comprovando a realização de serviço.

10.4 Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, na forma da lei.

10.5 Atestado de vistoria técnica (Anexo VII), nos termos do item 3.1 ou Declaração de não realização de vistoria técnica (Anexo VIII) nos termos do item 3.3 do presente Edital.

11- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL. TAMBÉM SERÁ PERMITIDA CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

11.2 Nenhum documento será autenticado por servidor da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na reunião do pregão. Eventuais documentos serão conferidos e autenticados com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário para abertura do certame.

11.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13- DA PARTICIPAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico www.camarascsp.gov.br, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

13.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

13.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- c) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

14- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

14.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

14.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
- b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

14.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

14.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

15- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

15.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado, declaração **(fora dos envelopes)** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), em papel timbrado da empresa.

15.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo IV** e o **Anexo V** -Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

15.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Abertura dia 27/12/2017 às 09:00horas

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Abertura dia 27/12/2017 às 09:00horas

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

15.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo II**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

15.5 O preço mensal e global, conforme definido no **Anexo II – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

15.10 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desclassificados.

15.11 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

15.12 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

15.13 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

15.14 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

16.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

16.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo III**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação, e no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos IV e V**.

16.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8 Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, uma vez constados no Termo de Referência (Anexo I), estes poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial, ou, ser a Sessão suspensa para análise dos mesmos.

16.8.1 A critério da Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderão ser convocados outros funcionários desta Edilidade para emissão de pareceres técnicos.

16.9 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5.1 do Edital.

17- DA FORMULAÇÃO DE LANCES



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital

17.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

17.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.

17.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

17.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

17.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

17.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

17.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

17.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18- DA HABILITAÇÃO

18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

18.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

18.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior, poderá a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 18.6. e eventualmente ao prazo do item 18.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

18.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

19- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

19.1 As impugnações ao edital serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 4.1. deste instrumento.

19.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados através do **fax nº 4229.0363** ou pelo **e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

19.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 4.

21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

22- DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, dentro das disposições legais.

22.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 02 (dois) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

22.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 22.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

22.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IX**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

23- DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (Anexo IX) fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

23.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

23.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.4 A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem o que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.

24.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE. Sendo que a



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

24.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.9 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

24.11 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

24.12 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I -Termo de Referência;

Anexo II -Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo V -Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Anexo VI -Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Termo de Vistoria;

Anexo VIII – Declaração de não realização de vistoria

Anexo IX – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, em 11 de dezembro de 2017

ECLERSON PIO MIELO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 07475/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando contratação de empresa especializada em Serviços Profissionais de Suporte Técnico, Service Desk e Monitoramento de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

“DEVERÃO ser apresentados juntamente com a proposta comercial os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU MANUAIS das ferramentas descritas nos subitens 1.5 e 1.9 ofertadas, onde constem as especificações técnicas e a caracterização das mesmas, permitindo a consistente avaliação dos itens. Também serão aceitos links (URL) dos documentos acima na Internet desde que as informações estejam publicadas nos sites dos respectivos fabricantes.”

Para todos os serviços entregues **“DEVERÃO** estar inclusos as Instalações Completas no Local designado pela contratante Incluindo as Instalações, Configurações e Migrações dos Softwares e dos Equipamentos conforme as necessidades da contratante”.

Prazo de entrega, instalação e implantação dos objetos, abaixo descritos, do presente certame são de **60 (sessenta) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

Tabela Descritiva

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviços de Suporte Técnico, Manutenção, Monitoramento e Gerenciamento de Ativos	01
2	Técnico Residente	01

1. Serviços de Suporte Técnico, Manutenção, Monitoramento e Gerenciamento de Ativos

1.1. Os serviços de suporte técnico, manutenção e gerenciamento de ativos devem ser prestados sob todos os equipamentos de TI presentes adquiridos nas licitações anteriores 04/2017 e 06/2017 pelo período de 24 meses.

1.2. Os serviços de suporte técnico, manutenção, monitoramento e gerenciamento de ativos descritos neste termo deverá incluir toda a rede Tecnologia da Informação da Câmara de São Caetano do Sul, ou seja, toda a rede de Data Center (servidores, storage e backup), Rede de dados (Switches, Acess Points e Wireless Lan Controllers), Rede VoiP (Pabx IP, Gateway de voz e ramais IP) e microinformática (Desktops, Workstations e Notebooks). Além de qualquer outro dispositivo IP que seja mapeado durante a vistoria técnica das Licitantes.

1.3. Suporte Técnico Telefônico

1.3.1.A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção através de chamada gratuita a número 0800 ou por correio eletrônico, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 8:00h às 19h;

1.4. São atribuições dos Técnicos de Atendimento:

1.4.1. Realizar atendimento remoto e local de segundo nível aos usuários da CAMARA DE SÃO CAETANO DO SUL, a partir das solicitações recebidas dos técnicos ou gestores de contrato da CAMARA DE SÃO CAETANO DO SUL via sistema de Service Desk, respeitando os níveis de serviço acordados;

1.4.2. Contatar as equipes internas da área de Informática da CAMARA DE SÃO CAETANO DO SUL para auxílio no diagnóstico ou solução da solicitação do usuário, se necessário;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 1.4.3. Contatar, se necessário, outras equipes ou prestadores de serviço da CAMARA DE SÃO CAETANO DO SUL que porventura possuam correlação com o incidente, problema ou requisição a ser tratada;
 - 1.4.4. Elaborar procedimentos, roteiros ou scripts a serem seguidos pelo Atendimento Nível 1 no cumprimento de requisições de serviço, resolução de incidentes ou outras solicitações de usuários;
 - 1.4.5. Registrar, diagnosticar e solucionar problemas no escopo de redes e áreas correlatas;
 - 1.4.6. Correlacionar incidentes a fim de identificar sua causa-raiz, solucioná-la e prevenir novas ocorrências;
 - 1.4.7. Elaborar relatórios e pareceres técnicos;
 - 1.4.8. Executar ações correlatas, que demandem maior esforço ou complexidade (ex: instalações/atualizações de software em grande quantidade de equipamentos, elaboração de roteiro específico, etc.), solicitadas diretamente pelo Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE e devidamente registradas no Sistema de Service Desk.
 - 1.4.9. Realização de otimizações nas configurações para melhora do desempenho, quando observadas quedas de desempenho ou indisponibilidades pela Contratante.
 - 1.4.10. Emissão de relatório do tipo “healthcheck” com análise dos resultados e proposição de ajustes via definição e manutenção dentro do plano de melhorias.
- 1.5. Ferramenta de Service Desk:
- 1.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a abertura e resolução de todos os chamados e requisições através de ferramenta de Service Desk aderente ao ITIL em no mínimo 9 processos do ITIL conforme segue:
 - 1.5.1.1. AVM = Gerenciamento de Disponibilidade;
 - 1.5.1.2. PM = Gerenciamento de Problemas;
 - 1.5.1.3. CHG = Gerenciamento de Mudanças;
 - 1.5.1.4. RF = Cumprimento de Requisição;
 - 1.5.1.5. EV = Gerenciamento de Eventos;
 - 1.5.1.6. SACM = Gerenciamento de Configuração e de Ativo de Serviço;
 - 1.5.1.7. IM = Gerenciamento de Incidente;
 - 1.5.1.8. SLM = Gerenciamento de Nível de Serviço;
 - 1.5.1.9. KM = Gerenciamento de Conhecimento.
 - 1.5.2. Deve fornecer o cálculo dos acordos de níveis de serviço (SLA) tanto para o tempo de atendimento quanto para o tempo de solução.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

1.5.3. A licitante vencedora deverá emitir relatórios mensais abrangendo, no mínimo, Requisições, Incidentes, Problemas, Mudanças, Configurações, Base de Conhecimento e Gerenciamento do Nível de Serviço.

1.6. Níveis de Serviço para suporte técnico

Prioridade		Descrição	
1 (Emergencial)	O serviço está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios.		
2 (Alta)	O Serviço está degradado, ou aspectos significativos das operações de negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado.		
3 (Média)	Serviço funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação.		
4 (Baixa)	O desempenho operacional do serviço está prejudicado, não causando quebra de funcionalidade ou de operação		
Abertura do Ticket	1 Emergencial	Solução:	15m
	2 Alta	Solução:	30m
	3 Média	Solução:	2h
	4 Baixa	Solução:	4h
Primeiro Atendimento:	1 Emergencial	Solução:	1h
	2 Alta	Solução:	2h
	3 Média	Solução:	4h
	4 Baixa	Solução:	6h
Resolução de Incidente	1 Emergencial	Solução:	12h
	2 Alta	Solução:	24h
	3 Média	Solução:	48h



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4 Baixa

Solução:

72h

*Desde que não dependa de RMA
No Fabricante

Reposição
do Equipamento

1 Emergencial

Solução:

2 Alta

Solução:

3 Média

Solução:

4 Baixa

Solução:

*De acordo com o contrato
de garantia do produto
contratado (RMA).

1.7. Serviços de Manutenção:

1.7.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

1.7.2. Visita técnica no início do contrato para realização de manutenção preventiva e organização dos equipamentos contemplados neste lote;

1.7.3. Intervenção em caso de perda de acesso por parte dos usuários, ou problema em determinado equipamento;

1.7.4. Manutenção preventiva com periodicidade semestral

1.7.5. Manter a documentação da rede atualizada com periodicidade trimestral;

1.7.6. Organização e limpeza dos racks;

1.8. Manutenção Corretiva

1.8.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar troca/substituição dos equipamentos e/ou peças relacionados no Anexo I durante a vigência do contrato.

1.8.2. A CONTRATADA será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela CONTRATANTE.

1.8.3. A CONTRATADA deverá, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, registrar e a ocorrência através de ferramenta de Service Desk com número do chamado (trouble ticket) contendo o número do chamado, data e hora do início e término do atendimento, número de série (ou etiqueta de serviço) e providências adotadas.

1.8.4. A CONTRATADA arcará com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

- 1.8.5.A CONTRATADA deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 1.8.6.Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com os procedimentos e padrões estabelecidos pela CAMARA DE SÃO CAETANO DO SUL.
- 1.9. Serviços de Monitoramento de Ativos
 - 1.9.1.Deverá ser monitorado:
 - 1.9.1.1. Deverá ser monitorado em regime 24x7 todos os Appliances físicos e virtuais contemplados nos pregões presenciais 04/2017 e 06/2017;
 - 1.9.2.A ferramenta deverá ter disponibilidade de 99,99% e deverá estar hospedada em data Center Tier3, afim de garantir o serviço de forma ininterrupta.
 - 1.9.3.Arquitetura do software de monitoramento:
 - 1.9.3.1. A mesma solução de monitoração deve ser oferecida tanto no modelo SaaS quanto On premisses
 - 1.9.3.2. Prover suporte para a instalação da solução em ambientes Windows, Unix e Linux.
 - 1.9.3.3. Prover suporte para a utilização de banco de dados de mercado tais como Oracle/SQL Server/MySQL
 - 1.9.3.4. Utilizar protocolo TCP como meio de comunicação entre os diversos componentes da solução
 - 1.9.3.5. A solução deve permitir ser instalada em ambientes de alta disponibilidade
 - 1.9.3.6. Os agentes caso utilizados devem utilizar menos de 20MB de instalação
 - 1.9.3.7. Os agentes caso utilizados devem utilizar menos de 1% de CPU dos servidores
 - 1.9.3.8. Os agentes caso utilizados devem utilizar menos de 10MB de Memória RAM
 - 1.9.3.9. Capacidade de monitorar sistemas sem utilizar agente.
 - 1.9.3.10. A instalação de agente não deve necessitar de reboot do sistema.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 1.9.3.11. Mudanças de configuração no agente não devem precisar de reboot do sistema
 - 1.9.3.12. Quando o agente gerar um evento, ele deve ser responsável por entregar este evento na console, com garantia de entrega.
 - 1.9.3.13. A solução deve permitir instalar os agentes de forma manual
 - 1.9.3.14. A solução deve ter mecanismo de distribuição do agente
 - 1.9.3.15. A solução deve permitir a distribuição de configuração aos agentes de forma automatizada
 - 1.9.3.16. A solução deve permitir a distribuição de configuração aos agentes com facilidade de arraste e solte ("drag and drop")
 - 1.9.3.17. A solução deve ser escalável.
 - 1.9.3.18. A solução deve ser multi tier.
 - 1.9.3.19. A solução deve suportar usuários concorrentes.
 - 1.9.3.20. Em ambientes com firewall a comunicação com os agentes deve ser por range de portas definidas.
 - 1.9.3.21. A comunicação entre manager e agente deve suportar links com pouca capacidade.
 - 1.9.3.22. Os agentes devem ser configurados via interface gráfica a partir do manager
 - 1.9.3.23. Os agentes devem suportar configuração manual via edição de arquivos e via API.
 - 1.9.3.24. A solução deve permitir reutilizar configuração criada para a monitoração em vários agentes.
 - 1.9.3.25. A atualização de versão de agente não deve alterar a configuração de thresholds.
 - 1.9.3.26. O agente deve ter capacidade de filtrar e definir que informação é direcionada ao manager.
 - 1.9.3.27. No caso de problema de conexão com o manager o agente deve armazenar as informações por período definido. Uma vez reestabelecida a conexão ele deve enviar as informações coletadas.
- 1.9.4.Alertas-Escalação
- 1.9.4.1. A solução deve ter eventos com severidades previamente configurados para diversos tipos de monitoração.
 - 1.9.4.2. A solução deve permitir alterar a severidade de texto dos eventos já existentes na monitoração.
 - 1.9.4.3. A solução deve permitir criar novos eventos definindo o texto e severidade.
 - 1.9.4.4. A solução deve permitir que eventos e/ou alarmes sejam escalados, reiniciados, e/ou suprimidos baseado em critérios



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

múltiplos como fonte, conteúdo, horário ou outros itens que sejam obtidos pela monitoração.

- 1.9.4.5. O agente deve permitir executar ações em um sistema.
- 1.9.4.6. O agente deve permitir executar ações de remediação no caso de uma situação identificada na monitoração. Por exemplo iniciar um processo ou serviço no caso de queda do mesmo.
- 1.9.4.7. A console de gerenciamento deve permitir notificação por e-mail e SMS.
- 1.9.4.8. A console de gerenciamento deve permitir executar ações por trigger de um alarme.
- 1.9.4.9. A solução deve permitir que sobre os alarmes gerados os usuários possam aceita-los, assinalar, assumir responsabilidade e tomar ação apropriada.
- 1.9.4.10. A solução deve permitir consultar o histórico dos alarmes.
- 1.9.4.11. A solução deve realizar a de-duplicação de alarmes por meio de supressão de eventos similares.
- 1.9.4.12. A solução deve permitir o uso de variáveis no texto do alarme.
- 1.9.4.13. A solução deve permitir ao usuário/operador filtrar e/ou ordenar os alarmes por meio de campos do alarme.
- 1.9.4.14. A solução deve permitir que se defina que usuário/operador possa ver quais tipos de alarmes.
- 1.9.4.15. A solução deve permitir ao usuário/operador adicionar comentários aos alarmes.
- 1.9.4.16. A solução deve suportar baseline de métricas de desempenho coletadas, permitindo alertas inteligentes com os indicadores críticos de sistemas e aplicações.
- 1.9.4.17. A solução deve permitir criar regra de correlação de eventos para a geração de alarmes.
- 1.9.4.18. A solução deve ter portal web com informações gráficas contendo o status, alarmes e métricas dos sistemas monitorados.
- 1.9.4.19. O portal da solução deve apresentar informações atualizadas e históricas.
- 1.9.4.20. O portal da solução deve ter visões pré configuradas.
- 1.9.4.21. A portal da solução deve ser acessado via web browsers de mercado tais como Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.
- 1.9.4.22. A solução deve suportar múltiplos métodos de notificação, incluindo e-mail, SMS, SNMP Traps ou abertura em sistema de Trouble Ticket.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

1.9.4.23. A solução deve ter sistema de agendamento para a tomada de ação de escalação/notificação de alertas.

1.9.4.24. A solução deve ter acesso por meio de sistemas moveis com suporte a Android e IOS.

1.9.5. Painéis e Relatórios

1.9.5.1. A solução deve ter sistema de manutenção do banco dados a fim de controlar o crescimento de dados, tal como roll up/sumarização dos dados por hora, dia, semana ou mês.

1.9.5.2. A solução deve ter sistema de geração de relatórios baseado nos dados contidos no banco de dados relacional da solução.

1.9.5.3. O sistema de relatórios deve conter relatórios prontos para uso com temas sobre utilização, capacidade ou disponibilidade.

1.9.5.4. Os relatórios devem conter gráficos, tabelas ou objetos gráficos contendo dados de desempenho.

1.9.5.5. Os relatórios devem conter gráficos, tabelas ou objetos gráficos (como imagens, URL links) contendo dados de desempenho.

1.9.5.6. Os usuários devem ter acesso apenas aos relatórios que são destinados a eles.

1.9.5.7. Os usuários podem modificar em seus relatórios informações como, cabeçalho/título, gráficos, textos, URLs/links, imagens, cores, fundo do relatório entre outros.

1.9.5.8. Os relatórios devem ser acessíveis via HTML.

1.9.5.9. Os relatórios devem permitir versão em formato PDF.

1.9.5.10. Os relatórios podem ser enviados via e-mail (com formato PDF).

1.9.5.11. O sistema deve permitir o agendamento de relatórios.

1.9.5.12. O sistema deve permitir o envio de relatórios pelo sistema de agendamento a usuários internos cadastrados no sistema.

1.9.5.13. Relatórios podem ser enviados a outros web servers (tal como IIS ou Apache) para serem mostrados em site web/portal ou intranet.

1.9.5.14. A solução deve ter portal web com informações gráficas contendo o status, alarmes e métricas dos sistemas monitorados e a ferramenta de relatórios.

1.9.5.15. O portal da solução deve permitir a criação de visões (Dashboards) conforme o perfil do usuário.

1.9.5.16. O portal da solução deve ser acessado via web browsers de mercado tais como Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

1.9.6. Gerenciamento de níveis de serviço



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 1.9.6.1. A solução deve ter capacidade de medir níveis de serviço da infraestrutura monitorada que seja relacionada as aplicações de negócios.
- 1.9.6.2. O sistema de Service Level Manager (SLM) deve permitir a criação e modificação dos Service Level Agreements (SLAs).
- 1.9.6.3. O sistema de SLM deve permitir visualizar e imprimir gráficos e relatórios relacionados aos SLAs.
- 1.9.6.4. Os SLAs devem conter campos como: Nome, descrição, período de análise e percentual de atendimento.
- 1.9.6.5. Os SLAs devem ter associados a eles Service Level Objectives (SLOs). Logo para que um SLA seja atendido o SLO deve ser atendido.
- 1.9.6.6. Os SLOs são compostos por métricas coletadas e armazenadas na solução de monitoração bem como o período operacional de cálculo e formula de cálculo.
- 1.9.6.7. A solução deve ter relatórios que mostrem detalhes dos SLAs.
- 1.9.6.8. Os relatórios de SLA devem ser acessados via portal da solução, em formato HTML e respeitando perfil de usuário.
- 1.9.6.9. Os relatórios de SLA podem ser gerados por períodos (diário, mensal, semanal ou anual)
- 1.9.6.10. Os relatórios de SLA podem conter períodos de expurgo de dados que não afetem o cálculo, representando situações de manutenção ou downtime esperado.
- 1.9.6.11. Os relatórios de SLA podem incluir períodos futuros, como por exemplo, quartil mostrando potencial quebra de SLA com a projeção baseada em dado já coletado.
- 1.9.6.12. A solução deve permitir combinar métricas diversas em um único relatório de SLA. Por exemplo um SLA formado por vários SLOs relacionados a estatísticas de banco de dados, desempenho de servidor, tempo de resposta de website).
- 1.9.6.13. A solução deve permitir a adequação dinâmica dos relatórios de SLA's conforme a inclusão de novos sistemas monitorados na solução de monitoração
- 1.9.7. Deve ser monitorado no mínimo os parâmetros abaixo para servidores:
 - 1.9.7.1. Deve permitir o gerenciamento com ou sem uso de agente.
 - 1.9.7.2. Deve monitorar arquivos (logfiles) e diretórios.
 - 1.9.7.3. Para a monitoração de arquivos (logfiles) deve permitir uso de expressões regulares.
 - 1.9.7.4. Deve permitir a monitoração de Windows Event Log.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 1.9.7.5. Deve permitir a monitoração de contadores de desempenho do Windows (perfmon).
- 1.9.7.6. Deve permitir a monitoração de serviços em ambiente Windows.
- 1.9.7.7. Na monitoração de serviços deve permitir no caso da mudança de status do serviço, voltar o serviço ao status esperado e caso não tenha sucesso gerar alerta.
- 1.9.7.8. Deve permitir a monitoração de processos.
- 1.9.7.9. Na monitoração de processos deve permitir identificar processos individuais por meio de argumentos, ou conter processos que devem existir em quantidades específicas.
- 1.9.7.10. Na monitoração de processos deve permitir no caso da mudança de status do processo, voltar o processo ao status esperado e caso não tenha sucesso gerar alerta.
 - 1.9.7.10.1. CPU Idle
 - 1.9.7.10.2. CPU Usage
 - 1.9.7.10.3. Disk usage
 - 1.9.7.10.4. Disk usage (%)
 - 1.9.7.10.5. Memory usage
 - 1.9.7.10.6. Process CPU usage
 - 1.9.7.10.7. Process Memory Usage
- 1.9.7.11. A solução deve monitorar LDAP e/ou Active Directory (AD).
- 1.9.7.12. A gerencia de LDAP e/ou AD deve executar queries LDAP medindo o tempo de resposta e número de itens encontrado.
- 1.9.7.13. Na gerencia de AD deve monitorar serviços, processos e logs de eventos.
- 1.9.8. Deve ser monitorado no mínimo os parâmetros abaixo para os equipamentos de rede (switches, roteadores e rede sem fio):
 - 1.9.8.1. Deve monitorar nos servidores o tráfego das interfaces de rede do ponto de vista de desempenho.
 - 1.9.8.2. Deve monitorar para todas as interfaces ethernet nos servidores todo o tráfego TCP/IP com contadores relacionados ao volume trafegado.
 - 1.9.8.3. Para o tráfego nas interfaces deve analisar por protocolos tais como IP, ARP, RARP e IPX e comparar ao data coletado.
 - 1.9.8.4. Deve permitir criar thresholds para monitorar a banda de rede via coleta da interface de rede dos servidores.
 - 1.9.8.5. A solução deve monitorar o tempo de resposta para LDAP, DHCP e DNS por meio de testes sintéticos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 1.9.8.6. Para DNS deve monitorar tempo de resposta de resolução, monitorar diretórios sem resposta para um ou mais servidores DNS. O DNS pode ser questionado por hostname, mail server ou name server.
- 1.9.8.7. Para DHCP deve monitorar o tempo de resposta de assinalar um IP para um ou mais servidores DHCP.
- 1.9.8.8. Para LDAP deve monitorar o tempo de resposta e número de itens encontrados nas queries LDAP.
- 1.9.8.9. Ter capacidade de fazer testes de Ping e conexão em portas definidas pelo usuário, para identificar a disponibilidade do host e serviços.
- 1.9.8.10. Ter capacidade de fazer queries SNMP em dispositivos que o suportem a fim de coletar métricas de disponibilidade e desempenho.
- 1.9.8.11. Receber traps SNMP de outros dispositivos ou EMSs para tratamento e geração de alarmes.
- 1.9.8.12. Suportar coletas via SNMP v1, v2 e v3.
- 1.9.9. Deve ser monitorado no mínimo os parâmetros abaixo para os equipamentos comunicações unificadas:
 - 1.9.9.1. A solução deve monitorar Cisco UCM.
 - 1.9.9.2. Para Cisco UCM a solução deve monitorar métricas de desempenho para todo o sistema, incluindo Telefones IP e dispositivos, gateways, gatekeepers, dispositivos de voice mail e media devices.
 - 1.9.9.3. A solução deve monitorar todos os aspectos da atividade de chamada no ambiente Cisco VoIP, incluindo serviços do CallManager, chamadas H.323, Telefones IP e ATA, gateways, portas, processos, utilização de memory entre outros.
 - 1.9.9.4. A solução deve monitorar ambientes Cisco Unity.
 - 1.9.9.5. Para ambientes Cisco Unity deve monitorar o desempenho dos servidor que suporta o Unity e métricas relacionadas a processos e serviços de mensagem, incluindo chamadas, log ins, greetings, playback, recording e mais, a fim de garantir a eficiência, resiliência e produtividade do sistema.
 - 1.9.9.6. A monitoração de Cisco Call Manager não deve ser intrusiva.

2. Técnico Residente

- 2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) técnico residente para prestar suporte técnico local nos equipamentos de sua propriedade objeto dessa locação de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 8:00hh às 18:00h e horários a serem determinados pela Diretoria Administrativa desta Casa de Leis;
- 2.2. Local de Trabalho: Av. Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano - São Paulo



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 2.3. São atribuições do Técnico de Atendimento Nível 1:
- 2.4. Realizar atendimento local de primeiro nível aos usuários da Câmara Municipal de São Caetano do Sul a partir das solicitações recebidas via telefone ou correio eletrônico;
- 2.5. Atuar como ponto único de contato entre o usuário e os provedores externos de serviços da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;
- 2.6. Receber, registrar, classificar, priorizar, analisar e solucionar as solicitações dos usuários (incidentes, requisições de serviços, etc.)
- 2.7. Registrar na ferramenta de Service Desk todo e qualquer andamento, observação relevante, informação fornecida pelo usuário ou outras equipes, referentes aos incidentes, requisições, dúvidas ou orientações solicitadas pelos usuários, de forma que seja maximizado o nível de documentação das informações coletadas;
- 2.8. Relacionar incidentes abertos com outros incidentes, problemas ou mudanças, de forma que a conclusão destes últimos automaticamente feche os primeiros;
- 2.9. Responder pedidos de informação dos usuários relativos à situação de solicitações abertas;
- 2.10. Acompanhar a situação de todos os incidentes e requisições de serviços, desde o seu registro até a conclusão e aceite do usuário, ainda que haja repasse para equipe externa ao serviço;
- 2.11. Identificar e reportar imediatamente ao Gestor do Contrato e ao Suporte Técnico nível 2 problemas críticos que acarretem impactos significativos no ambiente tecnológico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou situações excepcionais, fora do seu controle ou alçadas;
- 2.12. Executar requisições de serviço padronizadas, tais como criação de novo usuário, inclusão/exclusão de usuários, reset de senhas, dentre outras, nos diversos serviços e ambientes da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;
- 2.13. Encaminhar para o serviço de Atendimento Nível 2 ou provedores externos de serviços os incidentes ou requisições de serviço não solucionados, sendo necessário incluir a informação sobre o motivo do repasse e, nos casos de provedores externos, incluir a informação sobre o número de controle ou protocolo de abertura de solicitação externa;
- 2.14. Repassar ao Atendimento Nível 2 procedimentos, soluções de contorno ou definitivas utilizadas em atendimentos concluídos e que não constam na Base de Conhecimento, para análise daquela equipe sobre a pertinência da inclusão, sua adaptação e atualização;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CM Nº 07475/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Nome da Empresa:				
Endereço eletrônico:				
Endereço:	Nº	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:		
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:		
Item	Descrição	Quant	Valor Mensal	Valor Global – 12 meses
1	Serviços de Suporte Técnico, Manutenção, Monitoramento e Gerenciamento de Ativos	01	R\$	R\$
2	Técnico Residente	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL		R\$		
VALOR TOTAL GLOBAL - 12 MESES		R\$		

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências estabelecidas neste pedido de orçamento.

Local.: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 07475/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV (MODELO)

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 07475/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____ de ____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 07475/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____,____de____de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 07475/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo CM nº ____/2017, Pregão Presencial nº ____/2017, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local:____,____de____de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO CM Nº 07475/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO CM Nº 07475/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação na Pregão nº 09/2017, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº ____/2017

CONTRATO C.M. Nº ____/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”**, a entidade jurídica



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº ___/2017, Pregão Presencial nº 09/2017**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando contratação de empresa especializada em Serviços Profissionais de Suporte Técnico, Service Desk e Monitoramento de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), conforme especificações técnicas de cada item presente neste Termo de Referência, de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses..

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

2.1 Os serviços serão executados no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 095521-300.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA prestará os serviços especificados na Cláusula Primeira do presente termo no Valor Total Mensal de R\$ _____ e Valor Total Global de R\$ _____.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, todo o dia ____ de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á, do dia ____ de ____ de ____.

4.2 A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

5.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em ____ de _____ de 2017 e com término em ____ de ____ de 2018.

5.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento na Lei Federal nº 10.192/2001, tendo por base o índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura do serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.3 A **CONTRATADA** será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da **CONTRATANTE** para implantação do objeto deste Contrato,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

9.4 A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

9.5 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços deste Contrato, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017, e do presente contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de aplicar à **CONTRATADA**:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

10.4 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

13.4 A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

13.5 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da **CONTRATANTE**. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da **CONTRATADA** e não implicará em acréscimo no valor global.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

15. DO FORO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2 E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2017.

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE

Empresa:

Testemunhas: